

Atos Administrativos



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.545, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de PAULO AFONSO, para o exercício financeiro de 2022, a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 13.400.000,00 (Treze milhões e quatrocentos mil reais), na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de R\$ 13.400.000,00 (Treze milhões e quatrocentos mil reais), a ser consignado aos Órgãos/Secretarias conforme quadro de detalhamento abaixo:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / ACRÉSCIMOS							
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	FONTE	ACRÉSCIMOS
ÓRGÃO/SEC./UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO)						VALOR
ÓRGÃO: 03.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.006-2.261 - Gestão das ações do PACS	3.1.90.04.00	9	2	P	014	200.000,00
		3.1.90.11.00	9	2	P	014	1.000.000,00
	10.301.006-2.265 - Gestão do Programa de Saúde Bucal - PSB	3.1.90.04.00	9	2	P	014	250.000,00
		3.1.90.11.00	9	2	P	014	50.000,00
	10.301.006.6.050 - Gestão da Mac Hospital Nair Alves de Souza e UTI	3.1.90.04.00	9	2	P	014	300.000,00
		3.1.90.04.00	6	2	P	002	1.100.000,00
		3.1.90.11.00	6	2	P	002	50.000,00
		3.1.90.11.00	9	2	P	014	70.000,00
		3.1.90.13.00	6	2	P	002	300.000,00
		3.3.90.30.00	9	2	P	014	300.000,00
		3.3.90.39.00	9	2	P	014	500.000,00
	3.3.90.93.00	6	2	P	002	1.500.000,00	
	10.302.006-8.018 - Gestão das ações do SAMU ESTADUAL	3.1.90.04.00	9	2	P	014	350.000,00
	10.302.006-8.019 - Gestão das ações do LACEN ESTADUAL	3.1.90.04.00	9	2	P	014	30.000,00

MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

UNIDADE: 03.03.50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.011.2.290 - Gestão das Ações de Saúde	3.1.90.04.00	6	2	P	002	300.000,00
		3.1.90.11.00	6	2	P	002	250.000,00
		3.1.90.13.00	6	2	P	002	50.000,00
		3.3.90.32.00	6	2	P	002	100.000,00
	10.301.006-8.025 - Gestão do Programa PSF	3.3.90.39.00	6	2	P	002	250.000,00
		3.1.90.04.00	9	2	P	014	1.000.000,00
	10.302.006.2.277 - Gestão dos Programas da MAC - Média e Alta Complexidade	3.1.90.11.00	9	2	P	014	50.000,00
		3.1.90.04.00	9	2	P	014	200.000,00
	10.301.006.6.021 - Gestão das Ações do NASF	3.3.90.39.00	6	2	P	002	300.000,00
		3.3.90.39.00	9	2	P	014	200.000,00
	10.302.006.4.050 - Gestão da MAC - UPA	3.1.90.04.00	9	2	P	014	100.000,00
		3.1.90.11.00	9	2	P	014	80.000,00
	10.302.006-8.022 - Gestão da MAC - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	3.1.90.04.00	9	2	P	014	200.000,00
		3.3.90.39.00	9	2	P	014	4.100.000,00
10.302.006.8.026 - Gestão da MAC - CAPS/ CAM/ CEM/ NÚCLEO DESENVOLVER	3.1.90.04.00	9	2	P	014	200.000,00	
	3.1.90.11.00	9	2	P	014	20.000,00	
TOTAL							13.400.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 002							4.200.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 014							9.200.000,00
TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS							13.400.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional SUPLEMENTAR correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 13.400.000,00 (Treze milhões e quatrocentos mil reais)**, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO							
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	FONTE	ACRÉSCIMOS
ORGÃO/SEC./UNIDADE	(CÓD. DENOMINAÇÃO)						VALOR
ÓRGÃO: 03.06.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 03.06.06 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.011.2.115 - Gestão das ações da Sec de Administração	4.4.90.52.00	0	2	P	092	145.000,00

MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

ÓRGÃO: 03.08.00 - SEC. MUN. DE INFRA- ESTRUTURA	15.451.003.1.126 - Constr., manut. e reforma de edificações, equip. e espaços públ.	4.4.90.51.00	6	2	P	090	3.500.000,00
	15.451.003.1.142 - Construção Ciclovia.	4.4.90.51.00	9	2	P	024	90.000,00
	15.451.003.5.074 - Constr. e/ou Ampl. e Ref. da Ponte de Acesso a Ilha de Paulo Afonso	4.4.90.51.00	9	2	P	024	40.000,00
UNIDADE: 03.08.08 - SEC. MUN. DE INFRA- ESTRUTURA	15.451.003.1.127 - Pavimentação e recuperação de vias	3.3.90.39.00	9	2	P	024	50.000,00
		4.4.90.51.00	9	2	P	024	50.000,00
		4.4.90.51.00	6	2	P	090	8.520.000,00
		4.4.90.51.00	0	2	P	092	125.000,00
ÓRGÃO: 03.09.00 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	15.452.004.2.112 - Serviços de Limpeza de lixo, Logradouro publicos e patios de feira	3.3.90.39.00	0	2	P	092	90.000,00
		4.4.90.51.00	0	2	P	092	15.000,00
		4.4.90.52.00	0	2	P	092	15.000,00
UNIDADE: 03.09.09 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	17.512.004.6.081 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saneamento Básico	3.3.90.39.00	9	2	P	024	200.000,00
		4.4.90.51.00	9	2	P	024	400.000,00
		4.4.90.52.00	9	2	P	024	100.000,00
ÓRGÃO: 03.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	04.123.011.8.015 - Gestão das ações da Fazenda	3.3.90.39.00	0	2	P	092	60.000,00
UNIDADE: 03.15.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
TOTAL							13.400.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 024							930.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 090							12.020.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 092							450.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES							13.400.000,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual para exercício de 2022 aprovados pelas Leis nº 1.498/2021, 1.481/2021 e 1.499/2021, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional SUPLEMENTAR autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos dos Órgãos e Secretarias a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas Unidades.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2022.

LUIZ BARBOSA DE
DEUS:00272035572

Assinado de forma digital por LUIZ BARBOSA DE
DEUS:00272035572
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
-RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=30839180000160,
cn=LUIZ BARBOSA DE DEUS:00272035572
Dados: 2022.12.13 11:28:48 -03'00'

LUIZ BARBOSA DE DEUS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA